

aos fatos constantes da instrução, excluídos, portanto, os fatos não evidenciados nos autos, bem assim os relativos a processos e procedimentos autônomos em tramitação nesta Corte de Contas; e, d) Após o trânsito em julgado, **ARQUIVAR** os presentes autos.

Presentes ao julgamento a Exma. Conselheira Soraia Victor, Exmos. Srs. Conselheiro Valdomiro Távora e Conselheiro Substituto Itacir Toderó.

Transcreva-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões, em 26 de abril de 2017.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
**PRESIDENTE, em exercício**

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**RELATOR**

Fui presente:  
Eduardo de Sousa Lemos  
**PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE**

\*\*\* \*\*

## INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO (IPC)

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 01/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO (IPC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução Administrativa nº 003/2009 de 30 de junho de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º **Nomear** a Comissão Julgadora para seleção e classificação das redações concorrentes ao V Concurso Nacional de Redações Prêmio Ministro Plácido Castelo, abordando o tema: **Fiscalização Participativa: O cidadão como agente de controle dos gastos públicos**, composta pela Coordenadora Técnica do IPC, MARCELLA LAURA LEITE FEITOSA CAMURÇA, na qualidade de Presidente, pela Consultora Técnica do IPC, FABÍOLA PINHEIRO DONSOUSIS CRUZ, pelo Técnico de Controle Externo do TCE/CE, PEDRO HENRIQUE ALVES CAMELO e pela Chefe da Divisão de Treinamento da Assembleia do Estado do Ceará, NORMA MARQUES DAVID DE SOUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS  
E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO**

\*\*\* \*\*

EDITAL

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução Administrativa nº 003/2009; **RESOLVE**:

Art. 1º **Prorrogar** as inscrições e a proclamação dos resultados do EDITAL DO CONCURSO Nº 1/2016 – V CONCURSO NACIONAL DE REDAÇÕES PRÊMIO MINISTRO PLÁCIDO CASTELO, dispostos nos itens 5.4 e 7.1, nos seguintes termos:

5.4 Período de entregas das redações: de 24/10/2016 até 30/06/2017;

7.1 A proclamação dos resultados está prevista para 22 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido Edital nº 1/2016 publicado no DOE/TCE-CE de 19/10/2016.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2017.

Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS  
E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO**

\*\*\* \*\*

**FIM DA PUBLICAÇÃO**

- A veiculação do **Diário Oficial Eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (DOE-TCE) iniciou-se em **17/11/2014**.
- Até o dia 14/02/2015, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOE-TCE e no Diário Oficial do Estado do Ceará, prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último.
- Após este período, as publicações oficiais do TCE-CE são realizadas exclusivamente no DOE-TCE, salvo se houver determinação expressa em lei ou contrato (Art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE).
- São informadas neste diário eletrônico as datas de sua **disponibilização e publicação**.
- Considera-se como **data da publicação** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no DOE-TCE.
- Os **prazos** terão início, para todos efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Lei nº 11.419/2006).
- As matérias e edições do DOE-TCE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.